



PARECER ÚNICO Nº 248335/2019(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00403/1999/006/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de captação subterrânea por meio de poço tubular	PA COPAM: 2465/2012 (Portaria de outorga)	SITUAÇÃO: Portaria em revalidação automática
---	---	--

EMPREENDEDOR: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA. (EX-SHV GÁS BRASIL LTDA.)	CNPJ: 19.791.896/0069-90	
EMPREENDIMENTO: SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA. (EX-SHV GÁS BRASIL LTDA.)	CNPJ: 19.791.896/0069-90	
MUNICÍPIO: Uberlândia-MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y 18°51'59" LONG/X 48°17'46"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN2: Bacia do rio Araguari	SUB-BACIA: Rio Uberabinha	
CÓDIGO: F-06-06-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): BASE DE ENVASAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (540 m³)	CLASSE: 4
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniella Costa Pereira - Engenheira Ambiental	REGISTRO: CREA: 161142 ART: 14201900000005048500	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165280/2019		DATA: 29/04/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos- Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo - Gestora Ambiental	1.364.971-0	
Ana Luiza Moreira da Costa - Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental	1.100.180-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Técnico de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



Resumo

O empreendimento Supergasbrás Energia LTDA. opera como base de envase, armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de armazenagem de 540 m³, exercendo suas atividades no distrito industrial de Uberlândia. Em 20 de março de 2019, o requerente formalizou na Supram TMAP, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00403/1999/006/2019, na modalidade LAC1 para Renovação de Licença de Operação. O empreendimento está localizado no distrito industrial do município de Uberlândia/MG.

O processo produtivo consiste no recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP. A base possui as seguintes edificações/estruturas: guarita, administrativo, sistema de combate a incêndio, plataforma descarga e carga de GLP, tanques de armazenamento de GLP, parque de bombas, plataforma de envase de GLP, plataforma de carregamento dos botijões, depósito de botijões vazios, depósito de resíduos, almoxarifado, oficina, Estação de Tratamento de Efluentes e fossa séptica.

Em relação aos impactos ambientais, estão previstos os seguintes: geração de efluentes sanitários e industrial, geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas. Para o efluente sanitário, o empreendimento dispõe de uma fossa séptica com destinação do efluente tratado para rede de esgoto municipal. Os efluentes industriais são tratados em uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) sendo posteriormente recirculados no processo produtivo. Os resíduos sólidos são segregados conforme sua classificação sendo destinados para empresas especializadas, quando necessário, e para coleta pública municipal. Em relação às emissões atmosféricas provenientes dos dutos de exaustão da cabine de pintura passam por cortina d'água e filtro antes da saída. Os veículos passam por monitoramento periódico quanto à emissão de fumaça.

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular com portaria de outorga de nº 2465/2012.

Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram TMAP sugere o deferimento do pedido de Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do empreendimento Supergasbrás Energia LTDA.

2. Introdução

O empreendimento Supergasbrás Energia LTDA. opera como base de envase, armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de armazenagem de 540 m³, exercendo suas atividades no distrito industrial de Uberlândia. Em 20 de março de 2019, o requerente formalizou na Supram TMAP, o processo



administrativo de licenciamento ambiental de nº 403/1999/006/2019 - Renovação de Licença de Operação.

O empreendimento obteve a última Renovação da Licença de Operação (REVLO) em 04/09/2015, com validade de 04 anos, concedida na 119ª Reunião Ordinária COPAM.

Considerando que o potencial poluidor da atividade do empreendimento é médio, o porte do empreendimento é grande e que, segundo a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), não foi identificado nenhum critério locacional de enquadramento, o empreendimento foi classificado na modalidade de Licença Ambiental Concomitante 1 (LAC1).

Foi realizada vistoria pela equipe em 26/04/2019, com auto de fiscalização de nº 165280/2019.

2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está instalado no distrito industrial do município de Uberlândia/MG, o acesso se faz pela Rua Licério Pinheiro de Paula, nº 100, conforme imagem indicada a seguir:



Figura 01: Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2019).

O processo produtivo consiste no recebimento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP.



O armazenamento é feito em 4 tanques. Os tanques possuem bacia de contenção e o piso é impermeabilizado. A área de descarga e carregamento de gás a granel se encontra afastada da área de envase. Ao lado dos 4 tanques, funciona a casa de bombas que controla o bombeamento do GLP para a plataforma de envase por meio de tubulação aérea.

Na plataforma, são engarrafados botijões industriais em uma linha de produção, e os botijões residenciais com capacidade em outra linha de produção. Os botijões chegam em caminhões e são descarregados por operadores na plataforma, a seguir passam por inspeção visual para verificar o estado de conservação e limpeza.

Após inspeção, os botijões são envasados e inspecionados, caso haja algum vazamento e são encaminhados para cabine de pintura. A cabine de pintura, dos botijões industriais, é manual e a de botijões residenciais é automática, funciona por aspersão de tinta, possuindo também cortina d'água e a contenção necessária. O reservatório de tinta se encontra abaixo da cabine de pintura e possui contenção e piso impermeabilizado. O duto de exaustão da cabine de pintura possui filtro, escada e plataforma de acesso para coleta de amostras para análise. Após pintura os botijões recebem a cartela de informações e segurança do produto, lacre de segurança e aguardam na plataforma o carregamento para distribuição por meio de caminhões.

O empreendimento possui também uma oficina, áreas para armazenagem de produtos como tintas, resíduos perigosos Classe I, plástico para reciclagem e almoxarifado, todos adequados para funcionamento. No pátio ficam armazenados botijões vazios.

Em todos os pontos do empreendimento, existem postos de combate a incêndio com hidrantes e extintores. Para abastecimento dos postos, há um reservatório de 400 m³. A empresa possui AVCB, com validade em 05/11/2020, e Estudo de Análise de Risco atualizado.

A limpeza/manutenção dos tanques de GLP é feita periodicamente conforme Norma Regulamentadora NR-13. Para limpeza e inspeção, os tanques vazios (sem GLP) são enchidos com água. Após limpeza, a água é destinada para o reservatório de combate a incêndio.

3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento encontra-se instalado e operando no distrito industrial de Uberlândia em local totalmente antropizado.

Ao analisar os fatores de Restrição Ambiental da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) não foi constatado nenhum critério locacional impeditivo para operação do empreendimento.

3.1 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento no processo industrial e na área administrativa é proveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular. Possui



portaria de outorga de nº 2465/2012, em revalidação automática até a conclusão da análise do pedido de renovação de outorga de nº5965/2016, conforme Portaria IGAM/2010. O poço possui cimentação adequada, horímetro e hidrômetro.

3.2 Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

3.3 Reserva Legal

Não se aplica.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

4.1 Resíduos sólidos

- **Impacto:**

São gerados resíduos domésticos, tais como papéis, papelões e plásticos provenientes de escritórios e eventuais resíduos de alimentos. São gerados também resíduos perigosos Classe I, derivados da oleína dos tanques de armazenamento, lodo da ETE, borra de tinta, entre outros materiais contaminados por graxas ou outros contaminantes.

- **Medida Mitigadora:**

Em relação aos tanques de armazenamento do GLP ocorre a geração de oleína, a qual é realizada a drenagem diariamente em tambores de 200l. Além da oleína, o lodo da ETE e a borra de tinta também são armazenados em local com contenção adequada e encaminhados para empresas responsáveis pela destinação de resíduos classe I, juntamente com demais resíduos contaminados.

Resíduos plásticos provenientes do processo industrial são armazenados temporariamente e encaminhados para reciclagem, os resíduos domésticos, provenientes do escritório, destinados a coleta pública municipal.

4.2 Efluentes líquidos

- **Impacto:**

Em relação aos efluentes líquidos, são gerados os efluentes sanitário e industrial.

- **Medida Mitigadora:**

O efluente sanitário, proveniente das áreas administrativas, banheiros, vestiário e refeitório é encaminhado para fossa séptica e posteriormente destinado a rede pública. O empreendimento está incluído no Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos



– PREMEND, junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia (DMAE), conforme documento anexado aos autos.

Os efluentes líquidos industriais são encaminhados para Estação de tratamento de efluentes industriais, que após tratamento são reutilizados na cabine de pintura. O empreendimento possui também uma caixa separadora de água e óleo, proveniente de um cômodo onde é realizada a lavagem de botijões, no qual os efluentes também se destinam para ETE.

4.3 Efluentes atmosféricos

- **Impacto:**

São gerados os efluentes atmosféricos provenientes dos dutos de exaustão das duas cabines de pintura dos botijões e da movimentação de veículos movidos a óleo diesel.

- **Medida Mitigadora:**

A cabine de pintura é dotada de cortina d'água que lava o ar, gerando efluente líquido contaminado pela tinta, após esse processo os gases passam por um filtro e são emitidos para atmosfera. O monitoramento de material particulado e compostos orgânicos voláteis (VOC) é realizado semestralmente.

Os veículos movidos à óleo diesel deverão ser monitorados periodicamente quanto à emissão de fumaça preta.

5. Compensações

Não se aplica.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

O empreendimento obteve a última Renovação da Licença de Operação (REVLO) em 04/09/2015, com validade de 04 anos, concedida na 119ª Reunião Ordinária COPAM com as condicionantes listadas a seguir:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
<ul style="list-style-type: none">• <u>Efluentes líquidos</u>: Condicionante cumprida conforme os seguintes protocolos: R241906/2016 (06/07/2016); R196848/2017(28/07/2017) e R121355/2018 (06/07/2018).		



- **Resíduos sólidos:** Condicionante cumprida conforme os seguintes protocolos: R241906/2016 (06/07/2016); R195490/2017 (27/07/2017) e R121355/2018 (06/07/2018). Os resultados das análises encontravam-se em conformidade com a legislação vigente.
- **Efluentes atmosféricos:** Condicionante cumprida conforme os seguintes protocolos: R52609/2016 (16/02/2016); R260549/2016 (01/08/2016); R260566/2016 (01/08/2016); R40268/2017 (07/02/2017); R200419/2017 (02/08/2017); R27436/2018 (09/02/2018) e R138752/2018 (03/08/2018). Os resultados das análises encontravam-se em conformidade com a legislação vigente.
- **Monitoramento frota de veículos:** Condicionante cumprida conforme os seguintes protocolos: R17433/2016 (20/01/2016); R35299/2017 (01/02/2017) e R22226/2018 (30/01/2018).

Avaliação Supram: Condicionante cumprida tempestivamente.

02	Apresentar revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR) acompanhado de ART do profissional responsável. Obs: Caso seja recomendado ações na revisão, a mesma deverá vir acompanhada de cronograma para execução das ações.	360 dias
Condicionante cumprida conforme protocolo realizado em 07/06/2016 (R227748/2016)		
Avaliação Supram: Condicionante cumprida tempestivamente.		
03	Apresentar relatório de auditoria externa referente à análise de risco do empreendimento.	A cada dois anos a partir da revisão do EAR
Condicionante cumprida conforme protocolo realizado em 05/04/2018, sem número de registro.		
Avaliação Supram: Condicionante cumprida tempestivamente.		
04	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação



Não foi registrado nenhuma ocorrência em relação a essa condicionante.

Avaliação Supram: Condicionante cumprida tempestivamente.

6.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Todos os Sistemas de Controle Ambiental implantados são considerados satisfatórios, de acordo com relatórios de cumprimento de condicionantes:

- Os efluentes líquidos industriais passam por tratamento na Estação de Tratamento de Efluentes sendo posteriormente recirculados para utilização na cabine de pintura.

- Os efluentes líquidos sanitários são destinados para tratamento em fossa séptica, sendo posteriormente destinados para rede de esgoto do município de Uberlândia, conforme contrato firmado entre as partes, anexado aos autos;

- O sistema de controle de emissões atmosféricas se apresenta satisfatório, visto que os parâmetros de emissão apresentados não ultrapassaram os limites estabelecidos pela legislação;

- A separação/destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento se encontra adequada;

Considera-se que houve desempenho ambiental por parte do empreendimento, durante o período de vigência da Licença de Operação.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação (REVLO), para o empreendimento Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.), para a atividade de “Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP”, no município de UBERLÂNDIA-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID), do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.



As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Anexo III. Relatório Fotográfico da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendedor: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)
Empreendimento: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)
CNPJ: 19.791.896/0069-90
Município: Uberlândia/MG
Atividade: Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Código DN 74/04: F-06-06-2
Processo: 403/1999/006/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Apresentar revisão do Estudo de Análise de Risco.	A cada 5 anos
03	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na unidade industrial que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (REVLO) da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendedor: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)
Empreendimento: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)
CNPJ: 19.791.896/0069-90
Município: Uberlândia/MG
Atividade: Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Código DN 74/04: F-06-06-2
Processo: 403/1999/006/2019
Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Duto de exaustão das duas cabines de pintura	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013, na Resolução CONAMA n.º 382/2006. As análises deverão ser acompanhadas por laudo conclusivo elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART.

2.1 Monitoramento dos caminhões

Realizar monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-TMAP, até o mês subsequente, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, conforme portaria IBAMA n. 85/96.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)

Empreendedor: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)
Empreendimento: Supergasbrás Energia LTDA. (ex-SHV Gás Brasil LTDA.)
CNPJ: 19.791.896/0069-90
Município: Uberlândia/MG
Atividade: Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Código DN 74/04: F-06-06-2
Processo: 403/1999/006/2019
Validade: 10 anos



Foto 01. Tanques de armazenamento de GLP.



Foto 02. Plataforma de envase dos botijões.



Foto 03. Depósito de resíduos classe I



Foto 04. Cabine de pintura de botijões residenciais.